

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2015.

Comunicação nº 108/2015 – TJD/RJ

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Onde se lê na Comunicação nº 107/2015

Processo 078/15: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5^a Comissão Disciplinar Regional

1. Ao **CA Barra da Mansa** para contrarrazoar no Recurso Voluntário da D. Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 5^a Comissão Disciplinar Regional que suspendeu o atleta Matheus de Jesus Lima Rodrigues em duas partidas, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

LEIA-SE:

1. Ao **CA Barra da Tijuca** para contrarrazoar no Recurso Voluntário da D. Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 5^a Comissão Disciplinar Regional que suspendeu o atleta Matheus de Jesus Lima Rodrigues em duas partidas, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

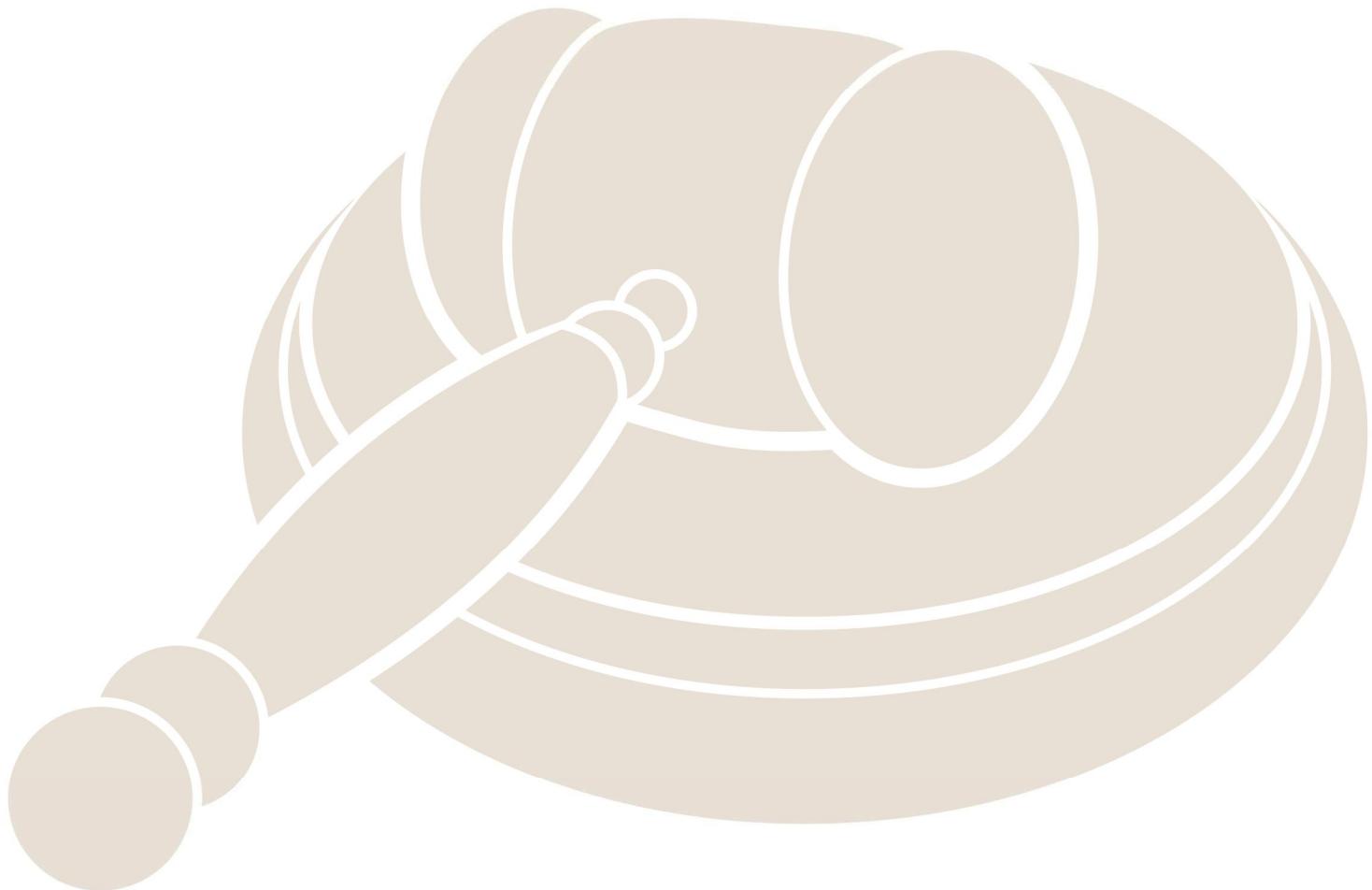
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577



Eliane C. Neno Rosa

Secretaria



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577